

DECRETO N.º 48.366, DE 07/04/2025.

ALTERA VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E PARCELA 1 DO IPTU, ALTERANDO O DECRETO 47.532/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as datas de vencimentos, a forma de pagamento em cota única ou em parcelas dos tributos municipais e o marco temporal para a cobrança dos acréscimos legais;

CONSIDERANDO ser necessário dar publicidade do lançamento dos tributos e do prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisões, assegurando, assim, o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

DECRETA:

Art. 1º Altera o vencimento da Cota Única e Parcela 1 do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2025 para o dia 12 de Maio de 2025.

§1º O Pagamento em Cota Única, no prazo estabelecido no caput deste artigo, enseja um desconto de 10% (dez por cento), conforme o disposto no artigo 27 da Lei n.º 4.564/2022.

§2º As demais parcelas permanecem com os vencimentos estabelecidos no decreto 47.532/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de abril de 2025.



LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal